



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2022FOR-PMSS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**Termo de Contrato de Fornecimento que entre si
fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO
SOARES e a Empresa EDENICE ALVES DE
OLIVEIRA - ME**

O Município de Souto Soares, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 13.922.554/0001-98, localizado à Avenida José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, portadora do RG nº 74.601.393-0 SSP-BA e CPF nº 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, nº 47, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, EDENICE ALVES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob N°. 44.303.211/0001-79, com sede na Praça Dr. Otto Alencar, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000, denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é de contratação Indireta com Fornecimento Parcelado, em obediência ao Edital de Pregão Nº 014/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo de entrega dos materiais deverá estar disponibilizado ao Contratante dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. O material deverá ser entregue em local indicado na ordem de fornecimento

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1- O valor global para o fornecimento ora contratado importa em R\$ **346.386,61** (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), referente lotes 03, 05, 10, 12, 14, 15 e 17, sendo o lote 03 no valor de R\$ **26.999,25** (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), lote 05 R\$ **55.998,96** (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), lote 10 R\$ **81.892,78** (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), lote 12 R\$ **41.999,50** (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 14 R\$ **40.699,92** (quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), lote 15 R\$ **43.996,58** (quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) e lote 17 R\$ **54.799,62** (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital de Pregão Nº. 014/2021.

5.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

5.3 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pelo setor responsável.

5.4 - Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital de Pregão Nº.014/2021, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL